



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.156, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 335.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

1712200032.144– Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE

3390.14.00.00	25010000 Diárias – P. Civil	R\$	15.000,00
3390.30.00.00	25010000 Material de Consumo	R\$	60.000,00
3390.39.00.00	25010000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	150.000,00
4490.52.00.00	25010000 Equipamentos e Material Permanente	R\$	70.000,00

171280032.145– Capacitação de Recursos Humanos

3390.39.00.00	25010000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	10.000,00
---------------	---	-----	-----------

1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade

3390.30.00.00	25010000 Material de Consumo	R\$	30.000,00
---------------	------------------------------	-----	-----------

TOTAL..... R\$ 335.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

